



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 Processo Administrativo Nº 019/2026

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), **Diego Junio Paulino Silva**, designados pela Portaria nº 145/2025, auxiliado(a) pela equipe de apoio, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da lei complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data de início de recebimento de propostas	27/05/2026 09:30 horas
Data fim de recebimento de propostas	12/06/2026 09:30 horas
Data Início Da Sessão De Disputa De Preços	12/06/2026 10:30 horas
Referência De Tempo	Horário De Brasília (DF).
Modo de disputa:	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto e Fechado <input type="checkbox"/> Fechado e Aberto
Critério de julgamento:	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço por lote <input type="checkbox"/> Maior desconto
Local: Portal De Bolsa De Licitações Do Brasil (BLL) - www.bll.org.br	

2. OBJETO

2.1 **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, com fornecimento de solução híbrida de conectividade, compreendendo link dedicado de acesso à internet, link redundante via satélite, conectividade complementar por rádio digital ou tecnologia equivalente, proteção contra ataques cibernéticos (Anti-DDoS), monitoramento por meio de NOC/SOC e disponibilização de bloco de endereços IP público, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barreiras – Bahia, conforme detalhamento, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste edital.**

2.2 O regime de execução indireta, por **empreitada por preço global**.

2.3 O critério de julgamento de menor preço unitário do item agrupados em **lote**.

2.4 A licitação será em um único lote, porém, considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barreiras-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Agente público do órgão ou entidade licitante;

g) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

l) Pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

o) Do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

q) Não se equipara a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL

b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL

4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de análise da habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, porém, toda a documentação deverá ser inclusa no



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

sistema até a data e horário estabelecidos para registro dos mesmos. A ausência de documentos na plataforma será razão para inabilitação da licitante.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, a Proposta Inicial, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos e as propostas serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, com a descrição do objeto ofertado e preço, eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema da BLL, contendo as seguintes informações:

a) Detalhamento de todas as características do serviço ofertado, de forma clara e inequívoca.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

6.5. A execução será feita de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Barreiras/BA.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou
- Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente e poderá o(a) Pregoeiro(a) desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Identifiquem o licitante no sistema da BLL;
- b) Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- c) Apresentem proposta alternativa;
- d) Não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Os lances formulados deverão indicar preço por **LOTE**, porém considerar-se-á o preço máximo estabelecido para cada item, sob pena de desclassificação do licitante que oferecer preço unitário superior ao máximo estabelecido.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.9. Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Se o licitante não se manifestar, será entendido que ele aceitou o cancelamento do lance. No entanto, isso não impede o licitante de continuar participando da disputa com novos lances.

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

10.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.5. Após o reinício previsto no item 10.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.6. Encerrada a etapa de que trata o item 10.5, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

11.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicados pelo(a) Pregoeiro(a) aos licitantes na plataforma BLL.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis ao (a) Pregoeiro(a), poderá solicitar os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas ou lances subsequentes.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

12.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.13. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e outros documentos, conforme abaixo:

13.1.1. Habilitação Jurídica

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas.

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

13.1.2. Habilitação Técnica/Operacional

A licitante deverá comprovar qualificação técnico-operacional compatível com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para a prestação de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

13.1.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado para diligência ao constatar necessidade.

13.1.2.3. Comprovação de autorização válida, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, em nome do mesmo CNPJ participante da licitação.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.1.2.4. Declaração técnico-operacional da licitante, atestando a disponibilidade de infraestrutura, instalações, equipamentos, recursos operacionais e equipe técnica qualificada necessários à adequada execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

13.1.2.5. Comprovação de que a licitante dispõe de profissionais qualificados para a execução dos serviços, incluindo, no mínimo:

a) 01 (um) profissional com certificação em tecnologias de redes IP, roteamento ou infraestrutura de redes, emitida por fabricante ou instituição reconhecida na área de redes de computadores, apto a realizar atividades de configuração, gerenciamento e monitoramento de equipamentos e serviços de rede.

b) 01 (um) profissional técnico devidamente capacitado para execução de atividades em instalações elétricas e trabalho em altura, mediante apresentação de certificados válidos de capacitação nas Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), expedidos por instituição ou empresa habilitada, considerando que a execução do objeto poderá envolver atividades de instalação e manutenção de infraestrutura de rede em postes, torres ou estruturas elevadas.

c) Comprovação de que a licitante dispõe de responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, com apresentação de documento que demonstre sua vinculação à empresa, admitido o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme a natureza das atribuições profissionais envolvidas, **quando relacionadas às atividades de implantação, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico da infraestrutura de telecomunicações e rede abrangida pelo objeto contratado**. A exigência fundamenta-se no art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no art. 59 da Lei nº 5.194/1966 e na Lei nº 13.639/2018.

13.1.2.6. Considerando que a execução do objeto pressupõe a instalação, passagem e manutenção de cabos ópticos, faz-se necessário que a futura contratada possua autorização, contrato ou instrumento equivalente que legitime a utilização da infraestrutura de postes junto à concessionária competente ou empresa regularmente autorizada. Tal exigência visa assegurar a regularidade técnica, operacional e regulatória da solução contratada, reduzir riscos de interrupção dos serviços decorrentes de ocupação irregular da infraestrutura e garantir a continuidade da prestação dos serviços de conectividade durante toda a vigência contratual, estando diretamente relacionada à adequada execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2.7. A comprovação da qualificação técnica dos profissionais indicados deverá ser acompanhada de documento hábil que demonstre o vínculo do profissional com a licitante, admitindo-se, para esse fim:

I – contrato social ou documento equivalente, no caso de sócio da empresa;

II – registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

III – ficha ou registro de empregado;

IV – contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante;

13.1.2.8. Vistoria Técnica prévia: Em virtude da peculiaridade recomenda-se a Realização de vistoria detalhada no local de execução dos serviços.

13.1.2.9. Nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a vistoria é facultativa, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.1.2.10. Alvará de funcionamento vigente.

13.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (ca), expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias, se houver.

13.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

13.1.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

13.1.4. Habilitação Econômico-Financeira

13.1.4.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data de sua apresentação.

13.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrados no órgão competente.

13.1.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.1.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.1.4.6. Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.1.4.7. A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

ILC = $\frac{AC}{PC}$

Índice de Endividamento Geral

EG = $\frac{PC + ELP}{AT}$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

➤ As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

13.1.4.8. O capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.5. Outros Documentos Relativos à Habilitação

13.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica referente ao TCU - Inidôneos, CNJ - CNIA, CEIS, e CNEP, disponível no site do TCU.

13.1.5.2. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em Anexo).

13.1.5.3. Declaração de enquadramento (modelo Anexo).

13.1.5.4. Declarações apresentadas pelo licitante deverão atender aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Após a declaração do vencedor pelo(a) pregoeiro(a), qualquer licitante, inclusive os desclassificados, poderá manifestar sua intenção de recorrer no prazo máximo de **10 minutos**, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

15.3. Havendo manifestação, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no **Sistema da BLL** no prazo de **3 (três) dias úteis**, de forma **sucinta e devidamente motivada**, indicando claramente as decisões contestadas e os respectivos fundamentos.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo de apresentação das razões.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	01.01.01- Câmara Municipal de Barreiras
Atividade:	01.031.001.2003 - Gestão de Ações Legislativas
Elemento:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso:	1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame.

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

d) Deixar de apresentar amostra (quando convocado).

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato.

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.6. Fraudar a licitação.

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 10%, incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, em observância aos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

17.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

19.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste edital.

19.8. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

19.9 Sobre o Pagamento, Reajuste, Hipóteses de Rescisão, Garantia de Execução, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada e Demais Requisitos, as descrições detalhadas estão especificadas em seção própria do Termo de Referência, Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

19.10 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta Inicial

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV – Declarações Unificadas.

ANEXO V - Declaração de Enquadramento.

ANEXO VI - Declaração Técnico-Operacional Com Indicação Do Pessoal Técnico, Das Instalações e Do Aparelhamento.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreiras – Bahia, 22 de maio de 2026.

YURE RAMON DA SILVA CUNHA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, com fornecimento de solução híbrida de conectividade, compreendendo link dedicado de acesso à internet, link redundante via satélite, conectividade complementar por rádio digital ou tecnologia equivalente, proteção contra ataques cibernéticos (Anti-DDoS), monitoramento por meio de NOC/SOC e disponibilização de bloco de endereços IP público, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barreiras – Bahia

1.2 O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aos arts. 6º, XXIII, 18 e 40, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

2.1. As especificações técnicas e os quantitativos do objeto constam agrupados em lote único, conforme discriminado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (Meses)
1	Prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de solução híbrida de conectividade, compreendendo link dedicado de acesso à internet com largura de banda mínima de 600 Mbps, link redundante via satélite com velocidade mínima de 240 Mbps, conectividade complementar por rádio digital ou tecnologia equivalente para atividades externas, proteção contra ataques cibernéticos (Anti-DDoS), monitoramento da rede por meio de NOC/SOC 24x7, disponibilização de bloco de endereços IP público em sub-rede /29, bem como fornecimento, em regime de comodato, instalação, configuração, operação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos necessários à prestação do serviço, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barreiras – Bahia.	Mês	12

3. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATAÇÃO.

3.1. DAS QUANTIDADES E JUSTIFICATIVA:

3.1.1. A estimativa de quantidades foi elaborada com base nas necessidades formalizadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que subsidiaram o planejamento da presente contratação. Os quantitativos definidos encontram-se detalhados nas memórias de cálculo, as quais integram o processo e servem de base para dimensionar a prestação dos serviços de forma compatível com as demandas da Câmara Municipal de Barreiras – BA.

3.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.2.1. O prazo de vigência e execução do contrato será contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual e terá duração de 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 106 e 107



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3.2.2. A contratação pretendida terá vigência até o exercício financeiro subsequente. A Administração dispõe de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas no exercício atual e, quanto ao exercício seguinte, os recursos serão garantidos por meio da previsão na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA). Ademais, a despesa está contemplada no Plano Plurianual (PPA) do Município, assegurando a continuidade contratual sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

3.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.3.1. Será adotado o regime de execução indireta, com critério de julgamento de menor valor global do lote.

3.4. DA ESTRUTURA OPERACIONAL DE ATENDIMENTO

3.4.1. A futura contratada deverá dispor de estrutura operacional adequada para assegurar o atendimento das demandas da Câmara Municipal de Barreiras – BA, garantindo capacidade técnica, logística e operacional suficiente para a execução dos serviços contratados, especialmente quanto à prestação de suporte técnico, atendimento a ocorrências, monitoramento da rede e demais intervenções necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

3.4.2. A estrutura operacional da contratada deverá assegurar meios de atendimento remoto e, quando necessário, atendimento técnico presencial, compatíveis com a natureza dos serviços contratados, podendo tal estrutura consistir em centro de operações de rede (NOC), equipe técnica especializada, base operacional regional ou outro arranjo técnico-operacional equivalente que assegure o adequado suporte à solução contratada.

3.4.3. Caso a empresa vencedora não possua unidade operacional previamente instalada no Município de Barreiras – BA, deverá comprovar, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, que dispõe de estrutura técnica e logística apta a garantir o atendimento adequado às demandas da Administração, especialmente quanto ao suporte técnico e atendimento a ocorrências relacionadas à execução contratual.

3.4.4. A contratada deverá assegurar atendimento técnico compatível com os seguintes níveis mínimos de serviço:

a) disponibilização de canal de atendimento técnico para registro e acompanhamento de ocorrências;

b) atendimento remoto para diagnóstico inicial de incidentes técnicos;

c) atendimento técnico especializado para resolução de falhas na prestação do serviço;

d) restabelecimento da conectividade no menor prazo possível, observadas as condições operacionais e técnicas do serviço contratado.

3.4.5. A exigência de estrutura operacional apta ao atendimento das demandas institucionais tem por finalidade assegurar maior eficiência, continuidade e confiabilidade na execução contratual, considerando a natureza essencial dos serviços de conectividade necessários ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

3.4.5.1. A definição de requisitos operacionais voltados à capacidade de atendimento e suporte técnico observa as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 769/2013 – Plenário e Acórdão nº 1302/2014 – Plenário, citados no Manual “Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU”), quanto à necessidade de que as exigências estabelecidas nos instrumentos convocatórios estejam relacionadas à adequada execução do objeto contratual, evitando-se restrições indevidas à competitividade, conforme entendimento consolidado em sua jurisprudência.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado. A licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço global por lote.

5. JUSTIFICATIVA/ DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar infraestrutura de conectividade adequada, contínua, segura e eficiente para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Barreiras – Bahia, considerando que o acesso à internet constitui serviço essencial ao desempenho das rotinas administrativas, legislativas, institucionais e de comunicação pública do Poder Legislativo Municipal.

Atualmente, a Câmara Municipal conta com link dedicado de acesso à internet na velocidade de 200 Mbps. Entretanto, essa capacidade não mais se mostra suficiente para atender, de forma plena e satisfatória, às demandas institucionais, diante da necessidade de conexão estável, segura e de alto desempenho para suporte às atividades desenvolvidas no âmbito da instituição.

A ampliação das atividades da Câmara Municipal, com maior utilização de sistemas informatizados, plataformas digitais, serviços em nuvem, transmissões ao vivo das sessões legislativas, videoconferências, tramitação eletrônica de informações e uso simultâneo da rede pelos diversos setores administrativos e parlamentares, passou a exigir maior capacidade de transmissão de dados, estabilidade da conexão e disponibilidade permanente do serviço.

Além da sede administrativa e legislativa, onde se concentram as atividades institucionais permanentes, a demanda por conectividade também alcança estruturas vinculadas à comunicação institucional da Câmara Municipal, a exemplo da TV Câmara e da Rádio Câmara, incluindo o estúdio localizado no Rotatório da BR-135, bem como atividades externas e transmissões institucionais realizadas em eventos e ações itinerantes promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

A insuficiência da infraestrutura atualmente disponível pode comprometer o desempenho regular das atividades institucionais, ocasionando lentidão, instabilidade, interrupções de acesso, prejuízos à comunicação oficial, dificuldades na utilização de sistemas essenciais e limitações na realização de transmissões institucionais e atividades externas que dependem diretamente de conexão confiável e contínua.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, com fornecimento de solução híbrida de conectividade, contemplando link dedicado principal de alta capacidade, solução de redundância por tecnologia satelital e recursos complementares destinados ao atendimento de atividades institucionais externas, de modo a assegurar melhor desempenho da rede, continuidade dos serviços e suporte adequado às atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional da Câmara Municipal de Barreiras – Bahia.

A presente contratação encontra fundamento no planejamento administrativo da instituição, estando vinculada ao Documento de Formalização da Demanda – DFD e ao Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, instrumentos que



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

evidenciam a necessidade administrativa, a viabilidade da solução proposta e a adequação da contratação às demandas institucionais do Poder Legislativo Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações destinados ao fornecimento de solução híbrida de conectividade de acesso à internet para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barreiras – Bahia.

A solução deverá contemplar infraestrutura de conectividade capaz de assegurar desempenho adequado, continuidade dos serviços institucionais, estabilidade da rede, segurança da informação e suporte às atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Para atendimento dessas necessidades, a solução deverá ser composta, de forma integrada, pelos seguintes elementos principais:

I – link dedicado principal de acesso à internet, com largura de banda simétrica mínima de 600 Mbps, destinado ao atendimento da sede administrativa da Câmara Municipal e das estruturas de comunicação institucional, incluindo a TV Câmara;

II – link redundante de contingência via satélite, com velocidade mínima de 240 Mbps, correspondente a, no mínimo, 40% da capacidade do link principal, destinado a assegurar a continuidade da conectividade institucional em caso de falha ou indisponibilidade do enlace principal;

III – estrutura complementar de conectividade para atividades institucionais externas, por meio de tecnologia baseada em rádio digital de alta capacidade ou solução equivalente, destinada a viabilizar transmissões externas, sessões itinerantes e cobertura institucional de eventos promovidos ou acompanhados pela Câmara Municipal;

IV – mecanismos de segurança e monitoramento da rede, incluindo proteção contra ataques cibernéticos (Anti-DDoS), monitoramento contínuo da infraestrutura e dos eventos de segurança por meio de estrutura equivalente a Network Operations Center (NOC) e Security Operations Center (SOC), em regime de funcionamento 24x7;

V – disponibilização de bloco de endereços IP públicos em sub-rede/29, destinado à utilização nos serviços institucionais que demandem endereçamento público, tais como VPN, acesso remoto, publicação de serviços institucionais e demais aplicações necessárias ao funcionamento da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal;

VI – fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à operação da solução, incluindo equipamentos de terminação de link, roteador de borda e demais componentes indispensáveis à instalação, operação, monitoramento e continuidade do serviço. A solução deverá contemplar ainda todos os serviços necessários à implantação, configuração, ativação, monitoramento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade, estabilidade e disponibilidade da conectividade institucional.

Durante todo o ciclo de vida do objeto, caberá à contratada a responsabilidade pela adequada operação da solução, incluindo atualização de configurações, monitoramento da rede, correção de falhas, substituição de equipamentos quando necessário e suporte técnico compatível com a criticidade dos serviços prestados, de modo a garantir o adequado funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Barreiras – Bahia.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos técnicos, operacionais, de segurança e regulatórios, de modo a assegurar que a solução de conectividade seja apta a atender, com eficiência, disponibilidade, estabilidade, continuidade e segurança, às demandas da Câmara Municipal de Barreiras – Bahia.

7.2. Requisitos Técnicos do Serviço

7.2.1. A solução deverá consistir na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado de acesso à internet, com largura de banda simétrica mínima de



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

600 Mbps, para upload e download, com garantia integral da banda contratada, de forma a assegurar desempenho compatível com as necessidades institucionais da Câmara Municipal.

7.2.2. O serviço deverá suportar, de forma regular e satisfatória, o funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais, compreendendo o acesso a sistemas informatizados, plataformas digitais governamentais, serviços em nuvem, correio eletrônico institucional, ferramentas de comunicação, transmissões de sessões legislativas e demais aplicações que dependam de conexão estável, segura e de alta capacidade.

7.2.3. A solução deverá contemplar, ainda, link redundante de backup via satélite, com velocidade mínima de 240 Mbps, correspondente a, no mínimo, 40% da capacidade do link principal, destinado à manutenção da conectividade em caso de falha ou indisponibilidade do enlace principal.

7.2.4. O mecanismo de redundância deverá operar com comutação automática, de modo a assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Câmara Municipal, minimizando interrupções operacionais.

7.2.5. Deverá ser disponibilizado bloco de endereços IP públicos em sub-rede /29, devendo a solução de contingência preservar, quando tecnicamente aplicável, o mesmo bloco de endereçamento IP do link principal, a fim de garantir maior estabilidade operacional, continuidade dos serviços publicados, acessos remotos, políticas de segurança e interoperabilidade dos sistemas institucionais.

7.3. Requisitos de Qualidade e Continuidade

7.3.1. A prestação do serviço deverá observar padrões adequados de qualidade, estabilidade e continuidade da conexão, devendo contemplar recursos capazes de reduzir riscos de interrupção, indisponibilidade ou degradação do desempenho.

7.3.2. Deverá ser assegurada disponibilidade contínua da conectividade, em regime ininterrupto, compatível com a criticidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal e com a necessidade de manutenção permanente do acesso aos serviços digitais institucionais.

7.3.3. A solução deverá contemplar mecanismos técnicos de mitigação que assegurem, inclusive em eventos de ataque cibernético ou falha do enlace principal, a preservação da conectividade institucional em nível suficiente para manutenção das atividades essenciais, observada a exigência de continuidade mínima correspondente a 40% da capacidade principal.

7.3.4. Os parâmetros específicos de nível de serviço, disponibilidade, prazos de atendimento, tempo de reparo e demais indicadores de desempenho serão detalhados nos itens próprios deste Termo de Referência.

7.4. Suporte Técnico e Atendimento

7.4.1. A contratação deverá contemplar suporte técnico compatível com a natureza essencial do serviço, possibilitando atendimento célere e eficaz às ocorrências verificadas durante a execução contratual.

7.4.2. A contratada deverá dispor de estrutura técnica apta à realização de atendimento, diagnóstico, tratamento de falhas, correção de instabilidades e restabelecimento da conectividade, com capacidade de resposta adequada à criticidade do serviço prestado.

7.4.3. O suporte deverá ser prestado de forma compatível com a necessidade de operação contínua da solução, contemplando atendimento remoto e deslocamento de técnico ao local da contratante sempre que a ocorrência não puder ser solucionada remotamente ou quando a intervenção presencial se mostrar necessária ao diagnóstico, reparo, substituição de equipamentos, reconfiguração da solução ou restabelecimento da conectividade, especialmente em casos de indisponibilidade, degradação de desempenho, falhas de comutação, incidentes de segurança ou comprometimento parcial da conectividade.

7.5. Requisitos de Segurança e Monitoramento

7.5.1. A solução deverá contemplar mecanismos de segurança e monitoramento contínuo da rede, destinados à preservação da disponibilidade do serviço, à integridade do tráfego de dados e à pronta identificação de eventos que possam comprometer o desempenho ou a segurança da conexão.

7.5.2. Para tanto, o serviço deverá dispor de recursos compatíveis com as seguintes finalidades:



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

I – monitoramento contínuo da infraestrutura de rede, em regime **24x7**, por meio de central técnica própria ou integrada, equivalente a **Network Operations Center (NOC)**, com capacidade de supervisão permanente, identificação proativa de falhas, degradações de desempenho e atuação preventiva e corretiva na gestão de incidentes;

II – monitoramento contínuo de ameaças cibernéticas, detecção de anomalias e resposta a incidentes de segurança, por meio de estrutura própria ou integrada equivalente a **Security Operations Center (SOC)**, em regime **24x7**;

III – proteção contra ameaças cibernéticas que possam comprometer a disponibilidade da conectividade, inclusive por meio de solução de mitigação de ataques de negação de serviço distribuído (**Anti-DDoS**), com capacidade de identificação, filtragem e limpeza de tráfego malicioso, preservando o tráfego legítimo e a continuidade mínima do serviço;

IV – registro e manutenção de logs e histórico de eventos, assegurando rastreabilidade, suporte à auditoria, verificação de ocorrências e análise posterior de incidentes;

V – aplicação de políticas de controle e filtragem de tráfego, quando cabível, de modo a contribuir para a segurança, a gestão da rede e a proteção dos serviços institucionais.

7.5.3. A contratada deverá manter estrutura operacional capaz de atuar de forma preventiva, corretiva e imediata na gestão de incidentes técnicos e de segurança, minimizando impactos operacionais decorrentes de falhas, instabilidades, ataques cibernéticos ou indisponibilidades que afetem a conectividade institucional.

7.6. Infraestrutura e Equipamentos

7.6.1. A solução deverá contemplar o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços, cabendo à contratada a responsabilidade pela instalação, configuração, operação, manutenção, suporte técnico e substituição, sempre que necessário.

7.6.2. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir capacidade e desempenho compatíveis com a demanda da Câmara Municipal, possibilitando gerenciamento adequado do tráfego, estabilidade da conexão e continuidade operacional dos serviços institucionais.

7.6.3. Os equipamentos especificados deverão ser fornecidos em regime de comodato, permanecendo sob responsabilidade integral da contratada durante toda a vigência contratual, inclusive quanto à instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualização e substituição, sempre que necessário, sem ônus adicional para a contratante.

7.6.4. Equipamentos em regime de comodato.

A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato e sem custos adicionais para a Administração, os equipamentos necessários à plena prestação dos serviços de conectividade, conforme especificações mínimas constantes no quadro a seguir:

Nome	Configuração Mínima	Local/Demanda	Quant.	Descrição
ROTEADOR DE BORDA	Mínimo de 08 (oito) portas Gigabit Ethernet, processador com 08 (oito) núcleos, frequência mínima de 1,0 GHz e memória RAM mínima de 1 GB. Marca/modelo de referência: Mikrotik, Cisco ou equivalente/similar/superior.	SEDE DA CÂMARA	1	Equipamento destinado ao roteamento de borda da solução, para atendimento da entrada do link principal e do link secundário, com recursos compatíveis com o monitoramento, gerenciamento e proteção da infraestrutura de conectividade.
CONVERSOR DE FIBRA	Interface com porta SFP, com suporte à velocidade mínima de 1 Gbps.	SEDE DA CÂMARA	1	Equipamento destinado a viabilizar a interligação do link dedicado à infraestrutura da rede local da Câmara.
ANTENA DE SATÉLITE FIXA	Capacidade compatível com velocidade mínima de 250 Mbps, suficiente para atendimento ao link redundante de contingência de, no mínimo, 240 Mbps.	SEDE DA CÂMARA	1	Equipamento destinado ao atendimento do link secundário de contingência, para utilização em caso de falha, interrupção ou indisponibilidade do link principal.
ANTENA DE SATÉLITE	Capacidade compatível com velocidade mínima de 100	EVENTOS ITINERANTES	1	Equipamento destinado ao atendimento de eventos itinerantes



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

MÓVEL	Mbps.			realizados em locais sem disponibilidade de infraestrutura terrestre compatível, assegurando conectividade para as atividades institucionais.
RÁDIO OUTDOOR TIPO CPE	Operação na faixa de frequência de 5,1 GHz a 5,8 GHz (ou 5100 MHz a 5800 MHz), compatível com o padrão IEEE 802.11 a/n ou superior, com alimentação por PoE, interface Ethernet Gigabit e ganho mínimo de 27 dBi.	EVENTOS ITINERANTES	1	Equipamento destinado à formação de link de internet para atendimento de pontos itinerantes, em locais com inviabilidade ou limitação de infraestrutura convencional, assegurando conectividade para as atividades institucionais da Administração.
AP WI-FI	Capacidade mínima para 200 (duzentos) dispositivos simultâneos, tecnologia dual band e interfaces Gigabit Ethernet.	EVENTOS ITINERANTES	3	Equipamento destinado à disponibilização de conectividade Wi-Fi para suporte às demandas operacionais e institucionais dos eventos itinerantes.
ONU/ONT	Interface com porta SFP, com suporte à velocidade mínima de 1 Gbps.	PONTOS FIXOS PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO	3	Equipamento destinado à terminação e disponibilização da conectividade nos pontos fixos com atendimento contínuo, para suporte às atividades da TV Câmara.

7.6.5. As marcas e os modelos disponibilizados em regime de comodato, citados na tabela, possuem caráter meramente referencial, sendo admitida a oferta de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, nos termos do **art. 41 da Lei nº 14.133/2021**

7.6.6. A licitante deverá informar, em sua proposta, a marca e o modelo dos equipamentos ofertados em **regime de comodato**, os quais deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas exigidas, admitindo-se equipamentos equivalentes, ou de desempenho superior aos modelos de referência indicados.

7.7. Conformidade Legal e Regulatória

7.7.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a legislação aplicável ao setor de telecomunicações, especialmente com as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, observados os padrões regulamentares de qualidade, desempenho e regularidade exigidos para a prestação do serviço.

7.7.2. A futura contratada deverá comprovar que possui autorização válida da ANATEL, em nome do mesmo CNPJ proponente, para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, compatível com o objeto da contratação.

7.7.3. Deverá, ainda, demonstrar capacidade técnica e operacional para atendimento da demanda no Município de Barreiras – Bahia, inclusive quanto à infraestrutura necessária à instalação, operação, manutenção e suporte da solução contratada.

7.8. Sustentabilidade e Eficiência

7.8.1. A contratação deverá observar, no que couber, diretrizes de sustentabilidade e racionalização do uso de recursos, considerando a adoção de soluções tecnológicas que promovam eficiência operacional, melhor aproveitamento da infraestrutura e maior confiabilidade dos serviços prestados.

8. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo para implantação e pleno funcionamento dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

8.2. Caso a contratada identifique a impossibilidade de cumprir o prazo estipulado, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando a devida justificativa, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para análise e eventual aprovação de prorrogação do prazo.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.5. Os bens/matérias/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:	01.01.01- Câmara Municipal de Barreiras
Atividade:	01.031.001.2003 – Gestão de Ações Legislativas
Elemento:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso:	1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

10. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 125.702,97 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e dois reais e noventa e sete centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização combinada dos parâmetros previstos nos incisos I, II, III e IV, observadas as disposições da Resolução nº 87/2024 desta Casa Legislativa e da Instrução Normativa nº 65/2021, de modo a assegurar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

Art. 23.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

- *IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”*

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. O fornecedor será escolhido por meio de licitação na modalidade Pregão, realizada de forma eletrônica, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço em um único lote.

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1. Habilitação Jurídica

14.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

14.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso, quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas.

14.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

14.2.2. Habilitação Técnica/Operacional

A licitante deverá comprovar qualificação técnico-operacional compatível com o objeto da presente licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para a prestação de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

14.2.2.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado para diligência ao constatar necessidade.

14.2.2.2. Comprovação de autorização válida, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, em nome do mesmo CNPJ participante da licitação.

14.2.2.3. Declaração técnico-operacional da licitante, atestando a disponibilidade de infraestrutura, instalações, equipamentos, recursos operacionais e equipe técnica qualificada necessários à adequada execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.4. Comprovação de que a licitante dispõe de profissionais qualificados para a execução dos serviços, incluindo, no mínimo:



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

a) 01 (um) profissional com certificação em tecnologias de redes IP, roteamento ou infraestrutura de redes, emitida por fabricante ou instituição reconhecida na área de redes de computadores, apto a realizar atividades de configuração, gerenciamento e monitoramento de equipamentos e serviços de rede.

b) 01 (um) profissional técnico devidamente capacitado para execução de atividades em instalações elétricas e trabalho em altura, mediante apresentação de certificados válidos de capacitação nas Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), expedidos por instituição ou empresa habilitada, considerando que a execução do objeto poderá envolver atividades de instalação e manutenção de infraestrutura de rede em postes, torres ou estruturas elevadas.

c) Comprovação de que a licitante dispõe de responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, com apresentação de documento que demonstre sua vinculação à empresa, admitido o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme a natureza das atribuições profissionais envolvidas, **quando relacionadas às atividades de implantação, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico da infraestrutura de telecomunicações e rede abrangida pelo objeto contratado**. A exigência fundamenta-se no art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no art. 59 da Lei nº 5.194/1966 e na Lei nº 13.639/2018.

14.2.2.5. Considerando que a execução do objeto pressupõe a instalação, passagem e manutenção de cabos ópticos, faz-se necessário que a futura contratada possua autorização, contrato ou instrumento equivalente que legitime a utilização da infraestrutura de postes junto à concessionária competente ou empresa regularmente autorizada. Tal exigência visa assegurar a regularidade técnica, operacional e regulatória da solução contratada, reduzir riscos de interrupção dos serviços decorrentes de ocupação irregular da infraestrutura e garantir a continuidade da prestação dos serviços de conectividade durante toda a vigência contratual, estando diretamente relacionada à adequada execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2.6. A comprovação da qualificação técnica dos profissionais indicados deverá ser acompanhada de documento hábil que demonstre o vínculo do profissional com a licitante, admitindo-se, para esse fim:

I – contrato social ou documento equivalente, no caso de sócio da empresa;

II – registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

III – ficha ou registro de empregado;

IV – contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante;

14.2.2.7 Vistoria Técnica prévia: Em virtude da peculiaridade recomenda-se a Realização de vistoria detalhada no local de execução dos serviços.

14.2.2.7.1 Nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a vistoria é facultativa, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

14.2.2.8. Alvará de funcionamento vigente.

14.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.2.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

14.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

14.2.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.2.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

14.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

14.2.4.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data de sua apresentação.

14.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrados no órgão competente.

14.2.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.2.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.2.4.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.2.4.6 Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 2003, de 18 de janeiro de 2021 da Receita Federal do Brasil e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

14.2.4.7 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo.

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,50$



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

14.2.4.8. O capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.2.5. Outros Documentos Relativos à Habilitação

14.2.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica referente ao TCU - Inidôneos, CNJ - CNIA, CEIS, e CNEP, disponível no site do TCU.

14.2.5.2. Declarações unificadas (anexo)

14.2.5.3. Declaração de enquadramento (modelo Anexo)

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e a regular liquidação da despesa.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Barreiras – BA, contendo, no mínimo:

15.2.1. descrição clara do objeto contratado;

15.2.2. número do contrato administrativo ou instrumento equivalente;

15.2.3. dados bancários da CONTRATADA (banco, agência e conta corrente);

15.2.4. valor unitário e total;

15.2.5. número do CNPJ da empresa.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, o qual verificará o cumprimento das obrigações contratuais antes de autorizar o pagamento.

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando o prazo de



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

pagamento suspenso até a regularização da situação, sem que isso acarrete ônus para a CONTRATANTE.

15.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação das seguintes certidões, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

15.5.1. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal;

15.5.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

15.5.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal;

15.5.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

15.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.7. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar comprovação dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na referida legislação.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais ou demais situações previstas na legislação aplicável.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

17.2. A extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes formas, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

- 17.2.1.** por ato unilateral e escrito da Administração;
- 17.2.2.** consensualmente, por acordo entre as partes;
- 17.2.3.** por decisão arbitral ou judicial.

17.3. O contrato poderá ainda ser extinto quando a Administração não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observadas as condições previstas no art. 106, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada e processada nos autos do respectivo processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.5. Quando a extinção decorrer de ato unilateral da Administração, poderão ser aplicadas as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6. A extinção por ato unilateral da Administração ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no processo administrativo correspondente.

17.7. O termo de extinção deverá, sempre que cabível, ser precedido de relatório contendo:

- 17.7.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.7.2.** relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;
- 17.7.3.** indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando convocado).

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato.

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.6. Fraudar a licitação.

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

- 18.1.7.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.7.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** Advertência.
- 18.2.2.** Multa.
- 18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar.
- 18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, em observância aos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.8.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 19.1.** Quanto à exigência de garantia contratual:



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

a. (**x**) Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

b. () Será exigida garantia de execução contratual do licitante vencedor, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo ser prestada em uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

19.2. Quando exigida, a garantia deverá ser apresentada pelo contratado no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou no contrato.

19.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, nos termos das disposições contratuais e legais aplicáveis.

19.4. Caberá ao licitante vencedor optar por uma das modalidades de garantia previstas neste item, quando houver sua exigência.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

20.1. São obrigações da Contratante:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão e/ou servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e em sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconfigurar, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados, os



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

equipamentos fornecidos em comodato e os materiais empregados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, falhas de funcionamento ou inadequações técnicas;

21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual;

21.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos, representantes, técnicos ou terceiros vinculados à execução contratual, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

21.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

21.1.5. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, indisponibilidade, falha, incidente de segurança, interrupção dos serviços ou fato relevante que possa comprometer a execução do objeto;

21.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos, relatórios, registros, informações técnicas e demais elementos relacionados à execução contratual;

21.1.7. Atender prontamente às solicitações da Contratante quanto à correção de falhas, instabilidades, indisponibilidades, degradação de desempenho, substituição de equipamentos, ajustes de configuração e demais providências necessárias ao regular funcionamento da solução contratada;

21.1.8. Executar os serviços com estrita observância à legislação pertinente, às normas expedidas pela ANATEL, às boas práticas técnicas aplicáveis ao setor de telecomunicações, às normas de segurança e às especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

21.1.9. Fornecer, instalar, configurar, ativar, operar, monitorar, manter, substituir e dar suporte técnico aos equipamentos, enlaces, acessórios e demais componentes necessários à plena execução do objeto, sem ônus adicional para a Contratante, quando assim previsto na contratação;

21.1.10. Assegurar a continuidade, estabilidade, disponibilidade e desempenho da conectividade contratada, observados os requisitos técnicos, operacionais e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência;

21.1.11. Disponibilizar suporte técnico compatível com a criticidade dos serviços, inclusive para atendimento remoto e presencial, quando necessário, visando ao diagnóstico, tratamento de falhas, correção de instabilidades e restabelecimento da conectividade;

21.1.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados, configurações, documentos e elementos a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, adotando as medidas necessárias para preservar a confidencialidade, a integridade e a segurança dessas informações;



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

21.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas de segurança da Contratante, inclusive aquelas relacionadas ao acesso às dependências, à rede, aos equipamentos e aos ambientes tecnológicos;

21.1.15. Adotar práticas de sustentabilidade e racionalização de recursos, no que couber, compatíveis com o objeto contratado, especialmente quanto ao uso eficiente de energia, à logística reversa, ao descarte ambientalmente adequado de equipamentos, componentes, cabos, materiais eletrônicos e demais resíduos eventualmente gerados na execução contratual;

21.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

21.1.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

21.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

21.1.20. Sempre que a execução do objeto envolver atividades técnicas relacionadas à **implantação, instalação ou manutenção de infraestrutura de telecomunicações**, especialmente instalação de **antenas, rádios de comunicação externos, enlaces de dados ou equipamentos fixados em postes, torres ou estruturas elevadas**, a contratada deverá assegurar que tais atividades sejam acompanhadas por **profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços**.

21.1.20.1. O responsável técnico deverá acompanhar tecnicamente as atividades dessa natureza e responder pela correta execução das instalações, bem como providenciar, quando aplicável, a **emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente**, nos termos da legislação profissional pertinente.

Barreiras – Bahia, 11 de maio de 2026.

KÊNIA DAYANA FIRMINO DA COSTA

Diretora do Departamento de Administração

Portaria nº. 095/2025

TAYNA CRISTINA SANTOS ALMEIDA

Diretora do Departamento de Licitações

Portaria nº. 049/2025



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão eletrônico nº 0xx/2026

Processo administrativo nº 0xx/2026

Identificação da proponente

Nome de fantasia:	
Razão social:	
Cnpj:	
Insc. Est.:	
Optante pelo simples? Sim () não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Cep:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato da licitante:	Telefone:
Banco da licitante:	Conta bancária da licitante:
Nº da agência:	
Total por extenso:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (Meses)	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de solução híbrida de conectividade , compreendendo link dedicado de acesso à internet com largura de banda mínima de 600 Mbps, link redundante via satélite com velocidade mínima de 240 Mbps, conectividade complementar por rádio digital ou tecnologia equivalente para atividades externas, proteção contra ataques cibernéticos (Anti-DDoS), monitoramento da rede por meio de NOC/SOC 24x7, disponibilização de bloco de endereços IP público em sub-rede /29, bem como fornecimento, em regime de comodato, instalação, configuração, operação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos necessários à	Mês	12		



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BAHIA E A EMPRESA xxxx

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ sob nº 16.256.893/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. YURE RAMON DA SILVA CUNHA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº ____/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, com fornecimento de solução híbrida de conectividade, compreendendo link dedicado de acesso à internet, link redundante via satélite, conectividade complementar por rádio digital ou tecnologia equivalente, proteção contra ataques cibernéticos (Anti-DDoS), monitoramento por meio de NOC/SOC e disponibilização de bloco de endereços IP público, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barreiras – Bahia.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta de preço da empresa contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, PRAZO DE PAGAMENTO E QUANTIDADES

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ xxxx (xxx) com pagamento mensal de acordo com a execução dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

3.3. Descrição detalhada

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (Meses)	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de solução híbrida de conectividade , compreendendo link dedicado de acesso à internet com largura de banda mínima de 600 Mbps, link redundante via satélite com velocidade mínima de 240 Mbps, conectividade complementar por rádio digital ou tecnologia equivalente para atividades externas, proteção contra ataques cibernéticos (Anti-DDoS), monitoramento da rede por meio de NOC/SOC 24x7, disponibilização de bloco de endereços IP público em sub-rede /29, bem como fornecimento, em regime de comodato, instalação, configuração, operação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos necessários à prestação do serviço, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barreiras – Bahia.	Mês	12		
Relação dos equipamentos em regime de comodato					
item	Descrição	Unidade	quantidade	Marca	
		Unid.			

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1. Em conformidade com o art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o regime de execução do presente contrato será **indireto**, devendo os serviços ser prestados de acordo com as condições, prazos, especificações técnicas e operacionais estabelecidos no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os efeitos legais.

4.2. A prestação do objeto compreenderá a implantação, configuração, ativação, operação, monitoramento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva da solução contratada, bem como o fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à sua execução, tudo conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados, prioritariamente, na sede da CONTRATANTE e nos demais pontos vinculados à solução contratada, inclusive nas estruturas de comunicação institucional



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

e em atividades externas, quando cabível, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

4.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, observados os níveis de desempenho, disponibilidade, segurança, suporte e demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	01.01.01- Câmara Municipal de Barreiras
Atividade:	01.031.001.2003 – Gestão de Ações Legislativas
Elemento:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso:	1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

6. CLÁUSULA SEXTA – EXIGÊNCIAS PARA O PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após verificada a regular execução dos serviços e a liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Barreiras – BA, CNPJ nº 16.256.893/0001-70, sem rasuras, contendo obrigatoriamente:

- I – descrição clara do objeto da contratação;
- II – número do contrato ou instrumento equivalente;
- III – número da nota de empenho;
- IV – dados bancários da CONTRATADA (banco, agência e conta corrente);
- V – valor unitário e total dos serviços prestados.

6.1.2. A Nota Fiscal/Fatura será analisada e atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, que verificará o cumprimento das condições contratuais antes de autorizar o pagamento.

6.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando o pagamento suspenso até a regularização da situação, sem que isso acarrete ônus para a CONTRATANTE.

6.1.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.1.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

6.1.6. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar comprovação dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na referida legislação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se a variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos da legislação vigente e da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021

9. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO

9.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela CONTRATADA quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que torne excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, devidamente instruído com documentos e memória de cálculo que comprovem a ocorrência do fato gerador e o impacto econômico na execução do contrato.

9.3. O prazo para resposta ao pedido da CONTRATADA será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento devidamente instruído.

9.4. O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante **termo aditivo**, após análise técnica e jurídica da Administração.

9.5. A apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução contratual, devendo a CONTRATADA continuar prestando os serviços nas condições originalmente pactuadas, salvo decisão administrativa em sentido diverso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço pela autoridade competente, a CONTRATADA deverá realizar a implantação, configuração e ativação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, observadas todas as especificações técnicas previstas.

11.2. Caso a CONTRATADA identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido para implantação dos serviços, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as devidas justificativas, com antecedência mínima de **03 (três) dias**, para análise e eventual autorização de prorrogação do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

11.3. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo fiscal técnico do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da conformidade da implantação e funcionamento da solução contratada, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, nem afasta as garantias legais e contratuais aplicáveis.

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos ou ajustados no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação da plena operacionalidade da solução contratada e do atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO e Modelo De Gestão Do Objeto E Do Contrato

12.1. O modelo de gestão do objeto e a fiscalização do contrato estão definidos no Termo de Referência.

12.2. Servidoras Designadas:

- **Gestora do Contrato:**
 - **Nome:** XXXX
 - **Cargo:** XXX
 - **Portaria:** 112/2024

- **Fiscal do Contrato:**
 - **Nome:** XXX
 - **Cargo:** XX
 - **Portaria:** XXX

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconfigurar, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços executados, os equipamentos fornecidos em comodato e os materiais empregados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, falhas de funcionamento ou inadequações técnicas;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual;

13.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos, representantes, técnicos ou terceiros vinculados à execução contratual, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

13.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.1.6. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, indisponibilidade, falha, incidente de segurança, interrupção dos serviços ou fato relevante que possa comprometer a execução do objeto;

13.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos, relatórios, registros, informações técnicas e demais elementos relacionados à execução contratual;

13.1.8. Atender prontamente às solicitações da Contratante quanto à correção de falhas, instabilidades, indisponibilidades, degradação de desempenho, substituição de equipamentos, ajustes de configuração e demais providências necessárias ao regular funcionamento da solução contratada;

13.1.9. Executar os serviços com estrita observância à legislação pertinente, às normas expedidas pela ANATEL, às boas práticas técnicas aplicáveis ao setor de telecomunicações, às normas de segurança e às especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

13.1.10. Fornece, instalar, configurar, ativar, operar, monitorar, manter, substituir e dar suporte técnico aos equipamentos, enlaces, acessórios e demais componentes necessários à plena execução do objeto, sem ônus adicional para a Contratante, quando assim previsto na contratação;

13.1.11. Assegurar a continuidade, estabilidade, disponibilidade e desempenho da conectividade contratada, observados os requisitos técnicos, operacionais e de segurança estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.12. Disponibilizar suporte técnico compatível com a criticidade dos serviços, inclusive para atendimento remoto e presencial, quando necessário, visando ao diagnóstico, tratamento de falhas, correção de instabilidades e restabelecimento da conectividade;

13.1.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados, configurações, documentos e elementos a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, adotando as medidas necessárias para preservar a confidencialidade, a integridade e a segurança dessas informações;

13.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas de segurança da Contratante, inclusive aquelas relacionadas ao acesso às dependências, à rede, aos equipamentos e aos ambientes tecnológicos;

13.1.16. Adotar práticas de sustentabilidade e racionalização de recursos, no que couber, compatíveis com o objeto contratado, especialmente quanto ao uso eficiente de energia, à logística reversa, ao descarte ambientalmente adequado de equipamentos, componentes, cabos, materiais eletrônicos e demais resíduos eventualmente gerados na execução contratual;

13.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.1.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

13.1.21. Sempre que a execução do objeto envolver atividades técnicas relacionadas à implantação, instalação ou manutenção de infraestrutura de telecomunicações, especialmente instalação de antenas, rádios de comunicação externos, enlaces de dados ou equipamentos fixados em postes, torres ou estruturas elevadas, a contratada deverá assegurar que tais atividades sejam acompanhadas por profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços.

13.1.21.1. O responsável técnico deverá acompanhar tecnicamente as atividades dessa natureza e responder pela correta execução das instalações, bem como providenciar, quando aplicável, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, nos termos da legislação profissional pertinente.

13.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

13.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e determinando as providências necessárias à regularização.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

13.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13.2.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE quando necessário para a instalação, manutenção, configuração ou suporte técnico da solução contratada.

13.2.5. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto contratado.

13.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

13.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais.

13.2.8. Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações operacionais ou técnicas que possam impactar na execução dos serviços contratados.

13.2.9. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, quando instalados nas dependências da CONTRATANTE.

13.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução regular dos serviços.

13.2.11.1. O responsável técnico deverá acompanhar tecnicamente as atividades dessa natureza e responder pela correta execução das instalações, bem como providenciar, quando aplicável, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, nos termos da legislação profissional pertinente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando convocado).

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato.

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6. Fraudar a licitação.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

14.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%**, incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

14.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização.

14.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções.

14.10. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais ou demais situações previstas na legislação aplicável.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

15.2. A extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes formas, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

15.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração;

15.2.2. consensualmente, por acordo entre as partes;

15.2.3. por decisão arbitral ou judicial.

15.3. O contrato poderá ainda ser extinto quando a Administração não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observadas as condições previstas no art. 106, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada e processada nos autos do respectivo processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Quando a extinção decorrer de ato unilateral da Administração, poderão ser aplicadas as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. A extinção por ato unilateral da Administração ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no processo administrativo correspondente.

15.7. O termo de extinção deverá, sempre que cabível, ser precedido de relatório contendo:

15.7.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;

15.7.3. indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira.

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO, OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial, PNCP, de acordo com o previsto na lei nº 14.133/2021.

19.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1 É eleito o foro da comarca de Barreiras - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da lei nº 14.133/2021.

15.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Barreiras, Bahia, XXX de XXX de 2026

Pela Contratante:

YURE RAMON DA SILVA CUNHA

Presidente do Legislativo

Fiscal(is) de Contrato:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) de Contrato:

ROSILANE QUEIROZ MARTINS DOURADO

Assistente Administrativo/Gestora de Contratos

Pela Contratada:

XXXXXXXXXX –
XXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

CPF. nº



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV DECLARAÇÕES

Pregão eletrônico nº 0xx/2026

Processo administrativo nº 0xx/2026

À Câmara Municipal de Barreiras – BA

[**Nome da Empresa**], inscrita no CNPJ nº [informar], por intermédio de seu representante legal, Sr(a). [nome do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [informar] e do CPF nº [informar], DECLARA, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021 e sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se integralmente pelo teor desta declaração, que:

a) Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos da lei;

b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências futuras;

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas legislações específicas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Municípios ou outros entes da Federação, nem punida com suspensão do direito de licitar e contratar;

g) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [data].

[Nome do Representante Legal]



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 16.256.893/0001-70

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

Pregão eletrônico nº 0xx/2026
Processo administrativo nº 0xx/2026

À Câmara Municipal de Barreiras – BA

A empresa [**Nome da Empresa**], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [**informar**], com sede à [**Endereço Completo**], DECLARA, sob as penas da lei e para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir os benefícios previstos nessa legislação para fins de licitação pública, quando aplicáveis;
2. Cumpre todos os requisitos legais para enquadramento como beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. Declara a sua condição, nos seguintes termos:
 EPP - Empresa de Pequeno Porte
 ME - Microempresa

Local e data

EMPRESA XXXXXXXXX



Câmara Municipal de Barreiras

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI DECLARAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Pregão Eletrônico nº 0XX/2026
Processo Administrativo nº 0XX/2026

À
Câmara Municipal de Barreiras – BA

Ref.: DECLARAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa abaixo identificada, para fins de participação no processo licitatório promovido por esta Câmara Municipal, vem, por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe dos recursos técnico-operacionais necessários e adequados à execução do objeto licitado, incluindo:

1. Equipe Técnica Designada:

- Nome: _____

Cargo/Função: _____

Formação/Qualificação: _____

- Nome: _____

Cargo/Função: _____

Formação/Qualificação: _____

2. Instalações Disponíveis:

Endereço da unidade De Armazenamento operacional: _____

Descrição das instalações: _____

2.1 () A licitante não possui unidade operacional na cidade de Barreiras – BA, no entanto compromete-se a instalá-la e comprová-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação do certame.

Aparelhamento e Equipamentos:

- Equipamento 1: _____

- Equipamento 2: _____

- Equipamento 3: _____

Declara ainda que todos os recursos acima estarão plenamente disponíveis durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Barreiras – BA, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa

CNPJ nº _____